

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, através da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/00, **Convoca** a população do município para **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DE 2019**.

Data da audiência: 09 de abril de 2018.
Horário: 10h00min
Local: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA.

Tibagi, 02 de abril de 2018

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Erlí Prestes de Souza
Secretário Municipal de Finanças



Ata No. 89 de 07 de março de 2018, de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Reuniram-se os senhores conselheiros municipais na Sala dos Conselhos para a realização da reunião ordinária, às 08h30. Estiveram presentes os conselheiros de direitos Marli Aparecida Schutz Rozeng, Neuza Maria Pupo Martins, Ana Lúcia Queiroz, Keila Maria Martins, Toniele Aparecida Beva, Noel Rodriguez de Almeida e Marcelo Barroso, como representante do Conselho Tutelar, Rosângela Bezerra de Barros Silva, a assistente social Sra. Emiliania Maria Gomes Santos, e representando o Ministério Público a Promotora de Justiça Ilma. Sra. Juliana Schasiépen Ribeiro Gonçalves. O Presidente Sr. Noel informou aos conselheiros que a Sra. Kellyn Kravutschki Ramos renunciou a presidência da Casa Lar e que aguarda comunicado da entidade sobre composição de sua nova diretoria. Na sequência ele apresentou a Sra. Emiliania Maria Gomes Santos como Assistente Social contratada pela Casa Lar, que passará a ser a responsável técnica do serviço de acolhimento institucional, tendo como tarefa inicial articular e coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico da entidade a partir das orientações normativas correspondentes. Em seguida foi feita a alteração do conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada, assumindo o Sr. Marcelo Barroso. A senhora Emiliania falou sobre os tópicos contidos no esboço do projeto político-pedagógico para a Associação Casa Lar e da importância do envolvimento amplo dos agentes da rede de proteção na elaboração do projeto político-pedagógico. O Sr. Marcelo questionou sobre o atual modo de funcionamento da Casa Lar e o senhor Noel fez uma breve explicação sobre a realidade da entidade e sua opinião sobre como deveria ser ofertado o serviço de acolhimento institucional em Tibagi. A senhora Ana falou da importância de haver o suporte técnico à entidade a partir de profissionais da pedagogia, psicologia e serviço social. A senhora Emiliania pediu o apoio de todos para que realmente funcione o projeto político-pedagógico. A senhora Ana Lucia se colocou a disposição para contribuir diretamente na construção do projeto político-pedagógico. O senhor Noel falou da necessidade de rever o estatuto da entidade, fato que o senhor Marcelo também acha importante. A Dra. Promotora falou do estatuto da entidade, do seu regimento interno e projeto político-pedagógico; este último como um documento mais amplo, que deve prever, inclusive, ações e mecanismos de prevenção da ocorrência de situações que demandem o acolhimento de crianças e adolescentes. A Dra. Promotora questionou sobre quem seria o atual responsável legal da entidade e comunicou que iria acompanhar a composição da nova diretoria da Casa Lar. Na sequência ela explanou sobre os deveres de guardião aos quais são incumbidos ao dirigente da Casa Lar. A Dra. Promotora apontou que casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acolhidos são sigilosos e que, por isso, o ideal é que sejam discutidos no âmbito das reuniões de equipe técnica e não em reunião do CMDCA, que são públicas. Dando sequência à pauta o Sr. Noel falou sobre a criação da Comissão Intersetorial de Discussão e Elaboração de Instrumental e Metodologia de Apoio e Acompanhamento Sociofamiliar, que será responsável por criar instrumental padronizado e unificado de previsão, registro e gestão das ações a serem desenvolvidas pelas equipes de referência da rede de proteção junto à criança ou ao adolescente e sua família, nos moldes da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – SINASE. A Sra. Emiliania falou que os pontos-chaves para o bom funcionamento da rede são a inclusão e articulação das Agentes Comunitárias de Saúde – ACS com os demais serviços como forma de acesso e acompanhamento das famílias. A Dra. Promotora falou que consultou outros municípios de perfil semelhante à Tibagi e que não constatou a existência de novos modelos de fluxo de atendimento que se destaquem em relação ao que ocorre em Tibagi, e que considera a estratégia relativa à criação da referida comissão um passo importante para o avanço e aperfeiçoamento da rede de proteção local. A Dra. Promotora sugeriu a criação da figura do orientador ou tutor familiar para facilitar o acompanhamento familiar pelos serviços. O Sr. Noel fez a leitura da composição da comissão e solicitou sugestões para a composição desse novo grupo de trabalho, ficando composta pelas seguintes representações que serão responsáveis por indicar seus membros; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a coordenará; Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi; Conselho Tutelar; Centro de Referência de Assistência



Social – CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Estratégia Saúde da Família 18 de Março; Estratégia Saúde da Família Caetano Mendes; Estratégia Saúde da Família São Bento; Estratégia Saúde da Família Alto do Amparo; Estratégia Saúde da Família São José; Centro de Atendimento Integrado a Saúde da Mulher e da Criança; Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Subprefeitura do Distrito de Caetano Mendes; Subprefeitura do Distrito de São Bento do Amparo; Associação dos Amigos da Casa-Lar; Colégio Integração; Escola Municipal Telêmaco Borba; Escola Municipal Professora Ida Viana; Escola Municipal Professor Aroldo; Escola Municipal São Bento; Escola Municipal Deputado David Federmann; Colégio Estadual Irênio Moreira Nascimento; Colégio Estadual Baldomero Bittencourt Taques; Colégio Estadual João Francisco da Silva; Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mathilde; Centro Municipal de Educação Infantil Dona Inêz; Centro Municipal de Educação Infantil Madrinha São José; Centro Municipal de Educação Infantil Madrinha Augusta; Centro Municipal de Educação Infantil Madrinha Aquarela, Poder Judiciário, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil. Em seguida, foi colocado sobre a DELIBERAÇÃO Nº 095/2017 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA”. O cofinanciamento, segundo a própria deliberação, deve prever ações municipais às famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas tanto de internação (prioritariamente), bem como às demais medidas (semiliberdade, liberdade assistida, prestação de serviço à comunidade). Para o município de Tibagi, o valor a ser repassado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em parcela única a ser investido em custeio para a continuidade do “Projeto Pintando o Sete” atualmente executado pelo CREAS. O Projeto como já dito e discutido neste Conselho, consiste em articular o cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade (PSC) ao projeto social de melhorias urbana em bairros específicos da cidade. O cofinanciamento será abrangido pelo eixo III - direito à profissionalização e à proteção no trabalho, do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e a meta prevista do Plano de ação é de 20 adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa em meio aberto de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. Sem mais, este Conselho aprova a adesão do município a citada deliberação, bem como aprova o Plano de Ação. Sem nada mais para relatar, eu, Mauricio Chizini Barreto, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

LEI Nº 2.693 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tibagi, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.052,38 (sete mil E cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO:13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2049	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.93.00.00	Indenização e restituições	7.052,38
000	Recursos Ordinários - Livre	

§2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO:16	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	

UNIDADE: 002	Gerência de Fomento Econômico	
22.661.2301.2070	Apoio ACIT e ATIART	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	7.052,38
000	Recursos Ordinários - Livre	

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de abril de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 084/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

OBJETO: CESSÃO DE SOFTWARE PARA LEITURA E EMISSÃO DE TALÕES DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 06/03/2018

VALOR R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

DOTAÇÕES:

09.001.20.606.2001.2032.33390399999 – VÍNCULO 000 – REFERÊNCIA 422

09.002.17.511.2001.1032.33390304700 – VÍNCULO 000 – REFERÊNCIA 538

CONTRATO Nº 104/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 19/03/2018

VALOR R\$ 51.250,90 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DOTAÇÕES:

10.001.12.361.1201.2038.33390320500 – VÍNCULO 112 – REFERÊNCIA 499

06.001.04.122.0401.2011.33390320500 – VÍNCULO 000 – REFERÊNCIA 652

CONTRATO Nº 111/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: J.R. MISKININ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA
VIGÊNCIA: 180 DIAS
ASSINATURA: 22/03/2018
VALOR R\$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÕES:
08.003.15.452.1501.2030.33390302400 – VÍNCULO 000 – REFERÊNCIA 669

CONTRATO Nº 116/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI
CONTRATADA: CSC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA ME
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
VIGÊNCIA: ATÉ 26/07/2018
ASSINATURA: 03/04/2018
VALOR R\$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÕES:
15.001.26.782.2601.2060.33390399999 – VÍNCULO 000 – REFERÊNCIA 711

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 13 de abril de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de refeições, lanches e marmitex. O valor máximo da licitação é de R\$ 591.894,38 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e tinta e oito centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 03 de abril de 2018
RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.694 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a regularizar doação definitiva de imóvel público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tibagi, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a regularizar a doação definitiva do imóvel objeto de concessão real de uso descrito na Lei Municipal nº 1.915 de 30 de julho de 2004, em favor do titular individual SIDNEI AMILTON BRANCO, beneficiada como concessionária, tendo em vista o cumprimento do artigo 2º da referida lei.

§2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.668 de 09 de outubro de 2017 e o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.915 de 30 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de abril de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 069/2018, Dispensa de Licitação nº 012/2018, conforme Parecer Jurídico nº 0107/2018, para formalizar contrato com ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TIBAGI – ACAMARTI, inscrita no CNPJ nº 10.778.896/0001-98, com base no inciso XXVII, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 03 de abril de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 298/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64 e Lei Municipal 2693/2018 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.052,38 (Sete mil e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2049	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições	7.052,38
000	Recursos Ordinários - Livre	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 16	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	
UNIDADE: 002	Gerência de Fomento Econômico	
22.661.2301.2070	Apoio a ACIT E ATIART	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	7.052,38
000	Recursos Ordinários - Livre	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 03 de abril de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal de Tibagi